



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº. 1.729/2019.**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 1.151,50 (Um mil, cento e cinquenta e uns reais e cinquenta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL           | ÓRGÃO                                                 | FONTE | VALOR – R\$. |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 06.000.00.000.0000.0000    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. |       |              |
| 06.006.12.365.0019.2127    | PROGRAMA INCENTIVO EDUCAÇÃO INFANTIL                  |       |              |
| 33.90.30.00.00             | Material de Consumo                                   | 31117 | 1.151,50     |
| TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL |                                                       |       | 1.151,50     |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018; o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64.

**1) Superávit;**

| FONTE | DESCRIÇÃO                            | Conta Corrente | VALOR    |
|-------|--------------------------------------|----------------|----------|
| 31117 | PROGRAMA INCENTIVO EDUCAÇÃO INFANTIL | B.B. 17.901-9  | 1.142,50 |
| TOTAL |                                      |                | 1.142,50 |

**2) Excesso de arrecadação**

| PROGRAMA INCENTIVO EDUCAÇÃO INFANTIL               |                |       |       |
|----------------------------------------------------|----------------|-------|-------|
| CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 17.901-9 |                |       |       |
| RUBRICA DA RECEITA: 13.21.00.11.00.00.00.00        |                |       |       |
| DATA                                               | ESPECIFICAÇÃO  | FONTE | VALOR |
|                                                    | VALOR ESTIMADO | 31117 | 9,00  |
| TOTAL DO EXCESSO                                   |                |       | 9,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 de março de 2019.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal